



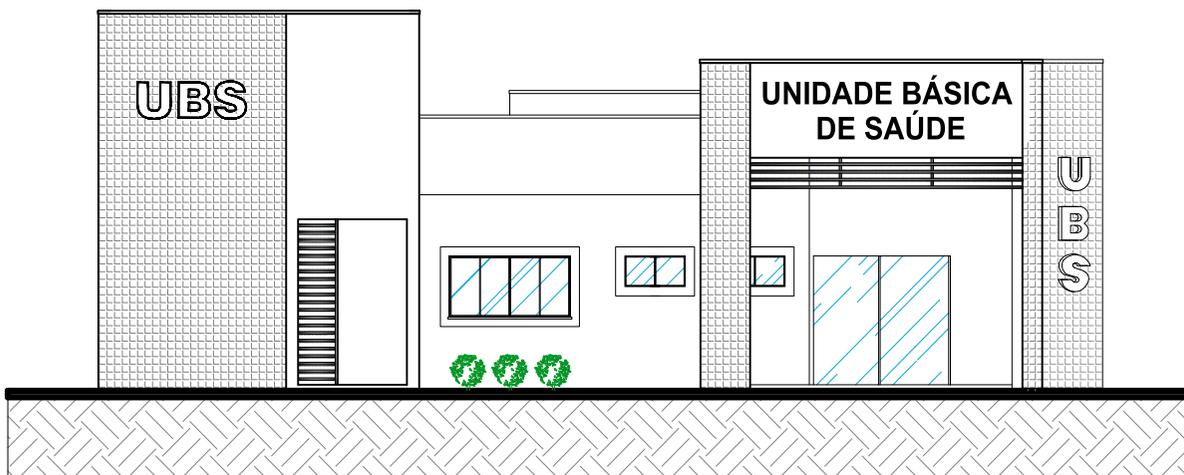
www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

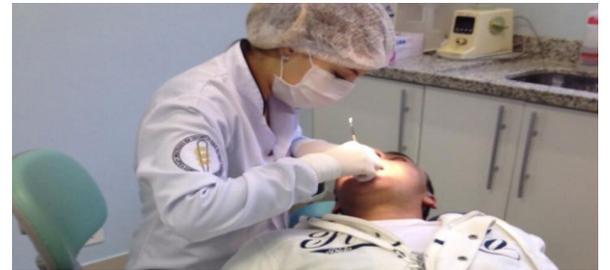
Itararé, 9 de julho de 2015 - Ano I - Edição nº 34 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura inicia construção de novo Posto de Saúde na Vila Osório



O novo projeto terá 360 metros quadrados de área construída e será realizado com recurso do Ministério da Saúde no valor de R\$ 408 mil e contrapartida da Prefeitura de R\$ 78 mil. Pág.3

Jardim Santa Terezinha recebe mais uma dentista



A população local contará com atendimento odontológico em período integral e também haverá horário para gestantes, hipertensos e diabéticos. Os bebês terão acompanhamento desde o nascimento. Pág.2

Itararé terá base móvel de Policiamento Comunitário



A base móvel é resultado de um investimento no valor de R\$ 215 mil, contemplados através de emenda parlamentar e contrapartida da Prefeitura de Itararé. Pág.8

Casa de Apoio recebe cerca de 300 pacientes por mês



Diariamente dezenas de pacientes são transportados de Itararé para Jaú e são acolhidos no local, onde é oferecido alimentação, acomodação e pouso durante a estada na cidade. Pág 3

Prefeitura funcionará no dia 10

A Prefeitura Municipal de Itararé informa que no dia 10 de julho todos os setores terão atendimento normalmente.

No Paço Municipal o horário é das 9h às 17h.





Jardim Santa Terezinha recebe mais uma dentista

Com o objetivo de ampliar o atendimento odontológico no município, a Prefeitura de Itararé disponibilizou uma nova cirurgia dentista, que está atendendo na Unidade de Saúde da Vila Santa Terezinha.

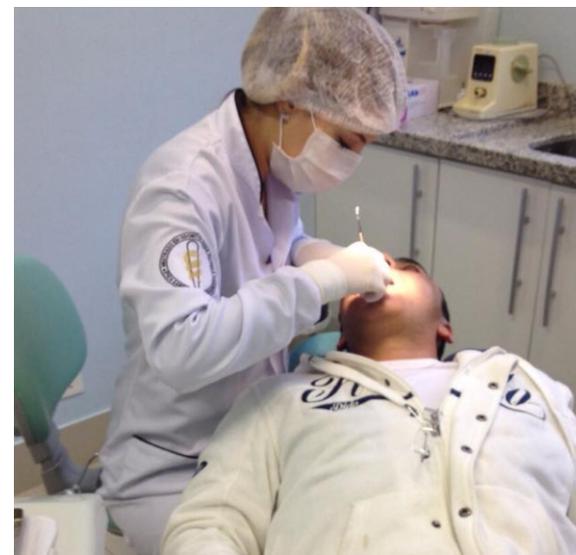
Segundo a Secretaria de Saúde, a dentista Leticia Farah passou a fazer parte da equipe de Saúde da Família, com o intuito de reestruturar as ações de Saúde Bucal no bairro.

A população local contará com atendimento odontológico em período integral (manhã e tarde) e também haverá horários prioritários para gestantes, hipertensos e diabéticos. Ainda haverá acompanha-

mento odontológico para os bebês desde o nascimento.

Acreditando na importância da educação em saúde bucal, a profissional, através da Secretaria de Saúde, dará início também a palestras tanto nas creches do bairro quanto na própria unidade de saúde.

Para o governo municipal esta ação contribui com a ampliação da assistência odontológica e reforça os programas de Educação em Saúde, que consistem numa excelente ferramenta em busca de melhoria na qualidade de vida, e consequentemente no resgate da cidadania.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete

Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social

Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças

José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento

Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária

José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração

Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

José Carlos Klocker Vasconcelos Filho
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde

Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Julio Cesar Soares de Almeida
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente

Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenador de Cultura

Murilo Prado Cleto
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte

Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito

José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN

Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Jorge Rafael

FOTOS E TEXTOS: Arquivo PMI

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior

1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo

2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro

1º secretário: José Donisete de Camargo

2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana

João Antonio Vieira

José Aparecido dos Santos

Josias dos Santos

Jurandir Ribeiro de Carvalho

Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi

Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Casa de Apoio recebe cerca de 300 pacientes por mês

A Prefeitura de Itararé em parceria com o Vicc – Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer mantém há cerca de cinco anos a Casa de Apoio para pacientes do Hospital Amaral Carvalho, especializado em câncer, na cidade de Jaú.

Diariamente dezenas de pacientes são transportados de Itararé para Jaú e são acolhidos no local, onde é oferecido alimentação, acomodação e pouso durante a estada na cidade. A Casa de Apoio conta com cinco quartos, todos com TV, que totalizam 20 leitos, sendo 12 femininos e 08 masculinos, quatro banheiros, cozinha, sala de TV, refeitório com varanda e TV, área de lazer com bancos e guarda sole e serviço de internet wi-fi.

Para a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, a manutenção da Casa de Apoio é de extrema importância para os usuários, principalmente para aqueles que não têm condições para despesas com hospedagem.

Hoje a Prefeitura de Itararé investe mensalmente cerca de R\$ 12 mil na Casa de Apoio, além do transporte dos pacientes. Segundo ainda a Secretaria de Saúde são colocados à disposição vans e ambulâncias todos os dias para as viagens até Jaú, o que totaliza cerca de 300 atendimentos por mês.

O governo municipal prioriza a qualidade desta ação porque entende que a assistência aos usuários, que estão fragilizados e debilitados pela doença, é primordial para a eficácia do tratamento.



A Secretaria de Saúde atende cerca de 300 pacientes por mês

Atendimento

As pessoas que passam pela Casa de Apoio são encaminhadas para tratamento oncológico em Jaú, através do Vicc ou do SUS – Sistema Único de Saúde.

Prefeitura inicia construção de novo Posto de Saúde na Vila Osório

A Prefeitura de Itararé iniciou na última semana a construção do Posto de Saúde, na Vila Osório. A unidade atende hoje cerca de três mil pessoas, cuja área de abrangência envolve também partes dos bairros do Ginásio, Jardim Sinhá, Tônico Adolfo e Jardim Alvorada.

O novo projeto terá 360 metros quadrados de área construída e será realizado com recurso do Ministério da Saúde no valor de R\$ 408 mil e contrapartida da Prefeitura de R\$ 78 mil. A estrutura do posto contará com sala de vacina, sala de enfermagem, sala de coleta, sala de

enfermagem, sala de administração, sala de curativo, consultórios, recepção, entre outros.

Para a Secretaria de Saúde a obra é uma grande conquista para o município, pois o governo municipal deixará de pagar aluguel, visto que até hoje a unidade não tinha sede própria, além de proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos servidores da saúde e no atendimento básico à população.

A nova unidade do posto tem prazo de execução de dez meses e fica na Praça São José, entre as ruas Walfrido Rolim de Moura e

Guilherme José da Silva.

Em Tempo

Nos últimos dois anos a Prefeitura de Itararé já fez grandes conquistas para o município. Entre as aquisições na área da saúde estão 10 veículos entre vans para transporte de pacientes, ambulâncias e carros pequenos; sala odontológica para a unidade de saúde do bairro do Cruzeiro, aparelho de ultrassom e desfibrilador para a Santa Casa, e agora a construção da sede própria do Posto de Saúde da Vila Osório.



**DECRETO Nº 114-A,
DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a redução dos custos a serem suportados pelos Micro-empresendedores Individuais.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos dos pagamentos das taxas de localização, de funcionamento, de publicidade, da vigilância sanitária, de alvará e de emolumentos e de quaisquer outros custos relativos aos procedimentos de registro, abertura, alterações, baixas, renovações do alvará e demais licenças, referentes aos Microempresendedores Individuais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP,
aos 15 de junho de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 126,
DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre alteração de horários para concessão de Alvará de Funcionamento nos setores C, D e E.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os horários para concessão de Alvará de Funcionamento, para os setores C, D e E, estabelecidos no art. 1º do Decreto nº 70, de 08 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º.....

-Bares e Lanchonetes

a) Setor A –.....

b) Setor B –.....

c) Setor C, D e E de Domingo a Domingo, incluindo os feriados, o funcionamento será permitido até as 24:00h .

- Restaurantes e Pizzarias

Domingo a Quinta até as 24:00 h; às Sextas-Feiras, Sábados e Feriados até as 02:00h do dia seguinte.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 25 de junho de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeitura Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**DECRETO N.º 127,
DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Itararé e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3.528, de 26 de setembro de 2013, ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Itararé:

Presidente: Ricardo Sussumu Koyama
Vice-Presidente: Sergio Luis Stadler

1ª Tesoureira: Claudinéia Batista
2º Tesoureiro: Professor Washington Fernando Alencar

1ª Secretária: Nathalia Mathielle de Almeida
2º Secretário: Edinei Rabelo

Membros:

Pastor Benedito Flavio Simões Neto
Doutor Giovani Luis Ultramar Oliveira
Padre João Batista da Silva Pereira
Gilberto Santana (Pinguim)
José Carlos Klocker Vaconcelos Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 30 de Junho de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

Cesta Básica

A Prefeitura de Itararé informa que a entrega da cesta básica dos servidores municipais será nos dias 14, 15 e 16 de julho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITARARÉ – SP**EDITAL Nº 001/2015****COMUNICADO 002/2015**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 007, de 05 de maio de 2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, publica relação de candidatos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS CONDICIONALMENTE**:

I- DEFERIDOS

- Ana Paula da Silva Santos
- Ana Paula de Jesus dos Santos
- Carla Francine Campos Navalho
- Carmem Lúcia Almeida
- Cleusa Soares de Almeida
- David Everton Leal
- Edivane Martins
- Leila Rodrigues
- Lilia Cristina Perúcio
- Lucilene de Oliveira Camargo
- Juliana Probst Tupá

- Keite Caroline França Amaral
- Maria Isabel Tarasca Cândido de Araujo
- Mário Ribeiro Leite
- Raquel Leite Rodrigues
- Sílvia de Jesus Garcia Gil
- Simone Aparecida Massir
- Teresa Pires dos Reis

- Rosângela Lima Soares
- Sany Kelly Oliveira Machado
- Vera Lucia Santos
- Vera Luciane Rodrigues Toti

II- INDEFERIDOS CONDICIONALMENTE

- Claudiele Maria Cândido
- Daiane Francine Alves Coelho
- Delma Machado de Mello
- Felipe Roberto de Sousa
- Fernanda Fernandes da Costa
- Gislaine Aparecida Novaski
- Grasielle Cândido Cavalheiro
- Ivan Lopes de Barros
- Jéssica Leme Santos
- Karina Maria Silva Marcondes
- Karina Roberta de Sousa
- Lucas Ferreira Machado
- Lucelena Felipe da Silva
- Lucilene Aparecida de Lima
- Marcus Vinícius Lúcio Martins

III- Os candidatos **INDEFERIDOS CONDICIONALMENTE** deverão tomar conhecimento das irregularidades e saná-las no período de **02/07/15 até 08/07/15**.

IV- Os candidatos deverão tomar conhecimento das irregularidades e proceder a regularização dos documentos na **sede do CMDCA, situada a Rua Prudente de Moraes, nº 1347**, Centro, Itararé/SP, no horário das **09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

Itararé/SP, 02 de Julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITARARÉ – SP

EDNA FÁTIMA BOREL
Presidente da Comissão Eleitoral

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação:

Pregão Presencial 53/15 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para recapeamento e recauchutagem de diversos pneus, abertura dia 22 de julho às 09:30hs

Pregão Presencial 54/15 - Aquisição de placas e postes para sinalização de trânsito para diversas ruas do Município de Itararé, abertura dia 22 de julho às 14:30hs.

Solicitação do edital pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br

Informações pelo fone (15) 3532-8000.

CAMPANHA DO AGASALHO
faça desse inverno um dia quente.

O Fundo Social de Solidariedade de Itararé em parceria com a Secretaria de Assistência Social iniciou a Campanha do Agasalho 2015 com o tema “ Roupas boas, a gente doa”.

As **caixas de coleta** estão distribuídas em diversos pontos do município para arrecadar os produtos, que deverão ser entregues às famílias mais necessitadas.

No dia **18 de julho** está programado o mutirão, quando equipes visitarão as residências da cidade recolhendo as peças a serem doadas.

**EMENDA a LOMI nº 61,
de 1º de julho de 2015.**

Cria dispositivo na Lei Orgânica do Município de Itararé, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Art. 1º - Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de Itararé:

"Artigo 151-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, descontados os valores das receitas oriundas dos recursos vinculados com aplicação distinta, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder

Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária.

§ 3º. Após o prazo previsto no inciso IV do §2º, as programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§ 4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das

despesas discricionárias.

§ 6º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto,
1º de julho de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente -

LÚCIO MARIANO CAMARGO
- 1º Vice Presidente -

MARA GALVÃO RIBEIRO
- 2ª Vice Presidente -

JOSÉ DONISETE DE CAMARGO
- 1º Secretário -

RODRIGO PIMENTEL FADEL
- 2º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal de Itararé,
1º de julho de 2015.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

EDITAL**CONVITE Nº 08/15
Processo nº 08/15**

Edital para conhecimento público, referente ao **CONVITE nº 08/2015**, tipo de menor preço global, destinado à aquisição de Persianas, Carpete e Piso Laminado, para salas do prédio da Câmara Municipal.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público que está autorizado a efetuar a realização da presente licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital completo, sob a forma de Carta Convite e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na recepção da Câmara de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas, local onde também serão prestadas todas as informações adicionais que forem solicitadas.

A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será no dia 17 de julho de 2015, às 14:00 horas, com a sua abertura imediatamente após, sendo que o prazo para eventuais recursos se encerrará 02 (dois) após a notificação do resultado do julgamento.

Publique-se, afixando-se este no local de costume.
Em 03 de julho de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente -

**EMENDA a LOMI nº 62,
de 1º de julho de 2015.**

Dá nova redação ao artigo 155 da Lei Orgânica do Município de Itararé.

Art. 1º - O artigo 155 da Lei Orgânica do Município de Itararé, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 155. No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar de seus habitantes;

II - A participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução de problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

III - A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

IV - A criação e a manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - A observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;

VI - A restrição à utilização de áreas de riscos geológicos;

VII - Que as áreas definidas em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originalmente alterados, exceto quando a alteração da destinação tiver como finalidade a regularização de:

a) loteamentos cujas áreas verdes ou institucionais estejam total ou parcialmente

ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda e cuja situação esteja consolidada ou seja, de difícil reversão;

b) equipamentos públicos implantadas com uso diverso da destinação, fim e objetivos originalmente previstos quando da aprovação do loteamento;

c) imóveis ocupados por organizações religiosas para suas atividades finalísticas.

§ 1º. As exceções contempladas nas alíneas "a" e "b" do inciso VII deste artigo serão admitidas, desde que a situação das áreas objeto de regularização esteja consolidada até dezembro de 2004, e mediante a realização de compensação, que se dará com a disponibilidade de outras áreas livres ou que contenham equipamentos públicos já implantados nas proximidades das áreas objeto de compensação.

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, por ato fundamentado da autoridade municipal competente, desde que nas proximidades da área pública cuja destinação será alterada, existam outras áreas públicas que atendam as necessidades da população.

§ 3º. A exceção contemplada na alínea "c" do inciso VII deste artigo será permitida, desde que a situação das áreas públicas objeto de alteração da destinação, esteja consolidada até dezembro de 2004, e mediante a devida compensação ao Poder Executivo Municipal, conforme diretrizes estabelecidas em lei municipal específica.

§ 4º. Os loteamentos urbanos não conterão

mais de sessenta por cento de áreas destinadas a lotes.

§ 5º. A localização das áreas institucionais e sistema de lazer ficará a critério do Poder Público Municipal, dentro dos planos de loteamento.

§ 6º. Os loteamentos deverão previamente obter parecer favorável do órgão municipal encarregado da preservação do meio ambiente."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto,
1º de julho de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente -

LÚCIO MARIANO CAMARGO
- 1º Vice Presidente -

MARA GALVÃO RIBEIRO
- 2ª Vice Presidente -

JOSÉ DONISETTE DE CAMARGO
- 1º Secretário -

RODRIGO PIMENTEL FADEL
- 2º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal de Itararé,
1º de julho de 2015.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

Vereadores terão emendas individuais no Orçamento

Na sessão da Câmara de terça-feira (30), foi aprovada por unanimidade, em segunda votação, a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município (LOMI) que estabelece o Orçamento Impositivo.

Pelo novo artigo incluído na LOMI, o Executivo, já em 2016, terá a obrigação de executar emendas individuais dos vereadores — incluídas no Orçamento a ser aprovado em 2015— até o limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior (2014), excluídas receitas de recursos vinculados. A lei determina também que metade deste percentual será obrigatoriamente destinada à ações e serviços públicos de Saúde.

Recursos vinculados são aqueles que ao ingressarem nos cofres públicos já possuem destinação certa, como os repasses do SUS e do Fundeb.

Com o Orçamento Impositivo, tendo como referência a receita líquida de 2014 (R\$ 54,5 milhões), cada vereador contará com cerca de R\$ 50 mil no ano para propor uma ou mais emendas individuais. Até então, projetos ou emendas do Legislativo Municipal só poderiam ser incluídos no

Orçamento por meio de remanejamento de recursos, anulando-se outra despesa do mesmo valor.

O Orçamento Impositivo, aprovado agora

pela Câmara Municipal, já está em vigor no plano federal desde março deste ano, com a promulgação pelo Congresso Nacional da Emenda Constitucional nº 86.



Itararé terá base móvel de Policiamento Comunitário

A Guarda Civil Municipal receberá um veículo furgão, que será usado como base móvel para o trabalho ostensivo e preventivo da corporação nos diversos bairros do município.

A base móvel é resultado de um investimento no valor de R\$ 215 mil, contemplados através de emenda parlamentar e contrapartida da Prefeitura de Itararé.

De acordo com a administração municipal, com a implantação deste novo modelo de policiamento, a GCM estará mais próxima da população, visto que facilita ações integradas dos segmentos de educação, esporte e cultura, através da presença em eventos, além de reforçar a segurança.

A Base Móvel está em processo de compra e em breve estará em ação na cidade.



Com a implantação do serviço da base móvel a GCM estará mais próxima da população e reforçará a segurança em diversos bairros.

Dia Mundial do Rock

*Praça São Pedro
12 de Julho - 15h*

Rock Class
Abertura: VxPxHxCx

Realização: Prefeitura de Itararé Coordenadoria de Cultura